



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era - MG, 30 de junho de 2017.

Prezados Senhores,

Informo que recebi da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços de internação do idoso Yuchi Nischino em entidade asilar, nos termos da liminar deferida em processo nº 0447.17.001008-9.

Diante da situação, encaminho o pedido para a Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis, na elaboração de processo aplicável, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

**ILMA. SRA.
FERNANDA LAGE GUERRA
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ERA – MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Recebemos da Senhora Laura Maria Carneiro de Araújo, Prefeita Municipal, encaminhamento solicitando análise e providências para realização de processo aplicável, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para a prestação de serviços de internação do idoso Yuchi Nischino em entidade asilar, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Diante da solicitação, opinamos pela contratação, através de processo de Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, da entidade Lar de Idosos Amare Eireli – ME (menor proposta de valor), devido à urgência no atendimento da determinação judicial.

Esta é a decisão desta Comissão Permanente de Licitação.

Nova Era - MG, 30 de junho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era – MG, 30 de junho de 2017.

Referência: Parecer ao Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internação do idoso Yuchi Nischino em entidade asilar, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa., processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, para parecer.

No aguardo de posicionamento, registramos consideração.

Atenciosamente,

**Fernanda Lage Guerra
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ILMO. SR.
GEAN CARLOS RIBEIRO DA LUZ
DD. PROCURADOR MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ERA – MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era - MG, 30 de junho de 2017.

Senhora Prefeita,

Recebemos da Procuradoria Jurídica, o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, que visa a contratação da empresa contratação de empresa para a prestação de serviços de internação do idoso Yuchi Nischino em entidade asilar, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com o devido parecer, aprovando a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, encaminhamos todo o processo à V. Exa., para que, julgando correto, ratifique a decisão, e nos devolva para que seja providenciado a publicação, nos termos da Lei.

Atenciosamente,

**EXMA. SRA.
LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO
DD. PREFEITA MUNICIPAL
NOVA ERA - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2017

Tendo em vista o embasamento apresentado no presente processo, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para contratação da empresa Lar de Idosos Amare Eireli - ME, para a prestação de serviços de internação do idoso Yuchi Nischino em entidade asilar, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era - MG, 4 de julho de 2017.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**